

LEI N° 095/98
DE 05 DE MARÇO DE 1998

“Suplementa Dotação Orçamentária
da Câmara Municipal.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica anulada parcialmente, a dotação orçamentária
a seguir discriminada.

CÂMARA MUNICIPAL

<u>CÓDIGO</u>	<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>	<u>IMPORTÂNCIA</u>
4.1.1.0	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
	Total	<u>R\$ 50.000,00</u>

Art. 2º - Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo
especificada.

<u>CÓDIGO</u>	<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>	<u>IMPORTÂNCIA</u>
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	R\$ 50.000,00
	Total	<u>R\$ 50.000,00</u>

Art. 3º - Os recursos para atender a presente suplementação, são provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária indicada no art. 1º desta Lei, conforme dispõe o inciso III, §1º, art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 05 de março de 1998.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
- PREFEITO -